



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Contrato CDRJ Nº. 068 /2016

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
AO CONTRATO C-SUPJUR Nº  
006/2006, NA FORMA ABAIXO.**

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **HIDERALDO LUIS ARAGÃO MOUTA** portador do CPF nº 093.854.602-34, e a empresa **MSC MEDITERRANEAN LOGÍSTICA LTDA.**, com sede na Avenida Ana Costa, nº 291, 2º andar, Bairro Gonzaga, Cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11060-917, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.888/0001-62 por diante denominada **ARRENDATÁRIA**, representada neste ato por seus Diretores **ELBER ALVES JUSTO** e **ELMER ALVES JUSTO**, portadores respectivamente dos CPFs nº 197.480.778-96 e 108.403.858-70, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável ao contrato **C-SUPJUR nº 006/2006** em consonância com o disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8666/93, bem como na Cláusula Décima Terceira do contrato C-SUPJUR nº 006/2006 e nos demais fundamentos externados no processo administrativo nº 20192/2005, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da CDRJ – DIREXE, em sua 2212ª Reunião, realizada em 10/11/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

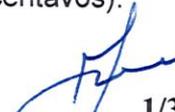
É objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato C-SUPJUR nº 006/2006, referente ao arrendamento do imóvel de propriedade da **CDRJ** situado na Rua Almirante Mariath, nº. 04, bairro de São Cristóvão, na Cidade do Rio de Janeiro, conforme características constantes do item 10 do Anexo II – Projeto Básico do Edital de Concorrência 006/2005.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Por força da presente rescisão, dar-se-á por terminado o contrato C-SUPJUR nº 006/2006, com o pagamento de um valor indenizatório à **CDRJ**, na quantia de três vezes o valor de **R\$ 126.909,40** (cento e vinte e seis mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos), referente à mensalidade do contrato, totalizando o valor de **R\$ 380.728,20** (trezentos e oitenta mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

  
Companhia Docas do Rio de Janeiro  
Rua Acre, 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-000



  
  
Tel.: (21) 2219-8600 - Fax: (21) 2219-8544  
CNPJ 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

1/3



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

A **ARRENDATÁRIA** irá proceder o pagamento integral do valor indenizatório em 15 (quinze) dias após a publicação do termo de rescisão descrita na Cláusula Oitava, sob pena de aplicação de multa moratória no percentual de 20% (vinte por cento).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SEGURANÇA PATRIMONIAL**

As partes consignam que a **ARRENDATÁRIA** garantiu a manutenção da segurança patrimonial do imóvel objeto do contrato até a data de 30 de abril de 2016.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DOS IMÓVEIS**

A **CDRJ** reconhece que o imóvel disponibilizado pela **ARRENDATÁRIA** foi devolvido antecipadamente, em 30 de junho de 2015, em boas condições de uso, concluindo-se o arrendamento pelo qual a **ARRENDATÁRIA** se obrigou no contrato C-SUPJUR nº 006/2006, pelo que as partes dão por executado o referido contrato, declarando que foram cumpridas as obrigações dele decorrentes, razão pela qual reconhecem e aceitam a rescisão amigável, sem qualquer restrição, não havendo nada mais a reclamar uma parte a outra, a qualquer título e em qualquer época, dando plena e total quitação das obrigações assumidas no contrato de arrendamento que ora se rescinde.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo será firmado com base no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8666/93, bem como na Cláusula Décima Terceira do contrato C-SUPJUR nº 006/2006 e nos demais fundamentos externados no processo administrativo nº 20.192/2005.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente **Termo de Rescisão Amigável** passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Este **Termo de Rescisão Amigável** terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na Imprensa Oficial, consoante o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Companhia Docas do Rio de Janeiro  
Rua Acre, 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-000



Tel.: (21) 2219-8600 - Fax: (21) 2219-8544  
CNPJ 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Rescisão é o da sede da CDRJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2016.

  
HIDERALDO LUIS ARAGÃO MOUTA  
Diretor-Presidente  
CDRJ

  
ELBER ALVES JUSTO  
Diretor  
MSC MEDITERRANEAN LOGÍSTICA LTDA.

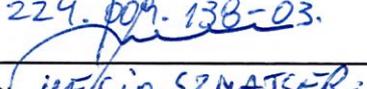
  
ELMER ALVES JUSTO  
Diretor  
MSC MEDITERRANEAN LOGÍSTICA LTDA.







#### Testemunhas:

- 1)   
Nome: EDUARDO M. O. RODRIGUES  
CPF: 224.009.138-03.
- 2)   
Nome: HELIO SZATSER  
CPF: 553615367-68



